Ministério de Minas e Energia - MME
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 002852.0003000/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luíza Guerra Diniz Assad
E-mail: **********@*****.**m
CPF: ***.113.866-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A
E-mail: **********@**********.***.*r
CNPJ: 12.009.135/0001-05

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 002852.0003000/2023
Tipo da Solicitação: Protocolizar documentos para o Ministério de Minas e Energia
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 08/03/2023 às 17:56

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Contribuição Aliança CP MME 145_2022 RV.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

Carta Aliança nº 015/2023

Ao Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto: Contribuição da Aliança Geração de Energia S.A. referente à Consulta Pública MME nº 145/2022

Prezados,

A Consulta Pública MME Nº 145/2022 foi aberta com o objetivo de receber contribuições relativas à prestação de serviços ancilares no SIN, bem como às diretrizes a serem observadas nas iniciativas setoriais em curso sobre o tema.

A Aliança congratula a postura de transparência deste Ministério na condução do debate público para o aprimoramento regulatório. Disto isso, seguem nossa contribuição:

1. **Aprimoramento da integração entre o planejamento da expansão (EPE/MME) com o planejamento da operação (ONS) no que tange aos serviços ancilares.**

Serviços ancilares são pontuais e a necessidade ou não da contratação se deve em razão da operação elétrica do sistema. O ONS precisa definir onde o serviço ancilar deve ser prestado e solicitar ao agente prestador que se adeque para fornecer determinado serviço.

Entende-se que não há como transferir reativo de uma região para outra, nem como transferir qualquer outro sistema ancilar de uma região para outra.

Exemplos: (i) usina com restabelecimento integral somente é viável naqueles pontos em que há necessidade de se partir um ilhamento elétrico em casos de blecaute; (ii) usina com capacidade de apoiar no controle de reativo somente é viável naqueles pontos onde há necessidade de melhorar o controle de tensão.

Diante disso, a Aliança Energia entende que a modalidade de contratação concorrencial não é a mais adequada, já que o fornecimento é pontual e locacional.

Sendo estas as contribuições para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

Fernanda Silva Laender

099.742.876-77
Fernanda Silva Laender
08/03/2023 às 17:54

Fernanda Silva Laender
Gerente de Comercialização e Regulação de Energia
47841cc9e552bd5o40164db7073b817b - Assinado Eletronicamente

Carta Aliança nº 015/2023

Ao Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto: Contribuição da Aliança Geração de Energia S.A. referente à Consulta Pública MME nº 145/2022

Prezados,

A Consulta Pública MME Nº 145/2022 foi aberta com o objetivo de receber contribuições relativas à prestação de serviços ancilares no SIN, bem como às diretrizes a serem observadas nas iniciativas setoriais em curso sobre o tema.

A Aliança congratula a postura de transparência deste Ministério na condução do debate público para o aprimoramento regulatório. Disto isso, seguem nossa contribuição:

1. **Aprimoramento da integração entre o planejamento da expansão (EPE/MME) com o planejamento da operação (ONS) no que tange aos serviços ancilares.**

Serviços ancilares são pontuais e a necessidade ou não da contratação se deve em razão da operação elétrica do sistema. O ONS precisa definir onde o serviço ancilar deve ser prestado e solicitar ao agente prestador que se adeque para fornecer determinado serviço.

Entende-se que não há como transferir reativo de uma região para outra, nem como transferir qualquer outro sistema ancilar de uma região para outra.

Exemplos: (i) usina com restabelecimento integral somente é viável naqueles pontos em que há necessidade de se partir um ilhamento elétrico em casos de blecaute; (ii) usina com capacidade de apoiar no controle de reativo somente é viável naqueles pontos onde há necessidade de melhorar o controle de tensão.

Diante disso, a Aliança Energia entende que a modalidade de contratação concorrencial não é a mais adequada, já que o fornecimento é pontual e locacional.

Sendo estas as contribuições para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

Fernanda Silva Laender

099.742.876-77
Fernanda Silva Laender
08/03/2023 às 17:54

Fernanda Silva Laender
Gerente de Comercialização e Regulação de Energia
47841cc9e552bd5o40164db7073b817b - Assinado Eletronicamente